



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 001/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2025 DENTRO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

O Município de Estância Velha/RS comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº. 26/13 e Resolução nº 020/20. O prazo máximo para a entrega dos envelopes e abertura do certame será no **DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 10h**, no DEPLIC (Depto. de Licitações), **onde ocorrerá a Sessão Pública de abertura dos envelopes**, na Prefeitura Municipal de Estância Velha, Rua Anita Garibaldi, 299 – Centro – Estância Velha/RS.

1. DO OBJETO

CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e nas Resoluções FNDE nº 006/2020 e 020/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da Chamada Pública, o agricultor formal, informal ou individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. ____/20____
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. ____/20____
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.1 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01):

2.1.1 Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e suas alterações.

ATENÇÃO: Os interessados em participar do certame devem estar atentos a qual categoria de fornecedor em que se encaixam, a fim de apresentarem somente os documentos solicitados abaixo conforme sua categoria (Fornecedor Individual, Grupo Formal ou Grupo Informal).

2.1.1.1 DOCUMENTOS PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- e) Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, municipal, estadual ou federal, conforme competência do Município sede do proponente;

2.1.2 DOCUMENTOS PARA FORNECEDOR DO GRUPO INFORMAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- e) Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, municipal, estadual ou federal, conforme competência do Município sede do proponente;

2.1.3 DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES DO GRUPO FORMAL:

- 2.1.3.a)** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.3.b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.3.c)** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.3.d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da contratada;

2.1.3.e) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);

2.1.3.f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.3.g) Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.1.3.h) Declaração de regularidade da atividade emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município sede;

2.1.3.i) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República conforme anexo;

2.1.3.j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

2.1.3.k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados,

2.1.3.l) Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, municipal, estadual ou federal, conforme competência do Município sede do proponente;

2.1.3.m) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT –Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos elencados nos itens 2.1.1 à 2.1.3, poderá ser concedido abertura de prazo para a regularização da documentação de até 8 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 02):

A proposta deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo **ANEXO V**.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para o exercício 2025, elaborados pela nutricionista do Município, conforme descrições e quantidades constantes do **ANEXO I**.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA e suas alterações.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

5.1 Terão preferência os grupos fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

de Estância Velha;

5.1.1. Ainda sobre os grupos fornecedores locais, terão preferência os grupos formais e informais cuja a composição seja de mulheres, na forma da lei federal nº 14.660/2023.

5.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os grupos de fornecedores de Região Geográfica Imediata;

5.3 Não havendo nenhum fornecedor de Região Geográfica Imediata, terão preferência os grupos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária, o do estados e o do País;

5.4. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

5.5. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.6. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 5.6, inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso anterior, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção anteriormente estabelecidos.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme necessidade identificada pelo Setor de Nutrição da SEMEC/EV.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício.

6.5 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de fevereiro até dezembro/2026.

9. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o **Fornecedor Individual ou Grupo Formal ou Grupo Informal** deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no anexo.

10.2 O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao mês da entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado no mês, com a estrita observância da Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável.

10.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da chamada pública e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4 Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao INSS, quando for o caso.

10.5 A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

10.6 Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos **155 a 163 da Lei 14.133/2021**;

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto na minuta contratual, anexo do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

11.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, informado pela Secretaria de Educação e Cultura.

11.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12. PENALIDADES

12.1 Com garantias do contraditório e da ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades em caso de descumprimento contratual:

12.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada está a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

12.3 Multa de até 20% (vinte por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 1 (um) ano.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento, com as seguintes dotações nºs: 661400 / 664400 / 663400 / 668400 / 662400.;

14. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, **conforme art. 165 da Lei 14.133/2021**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual e/ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

15.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, **bem como do Capítulo dos Contratos, da Lei 14.133/2021.**

16. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Relação de Alimentos para Licitação – Produtos da Agricultura Familiar – Levantamento de Preços Médios;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo V - Projeto de venda;

Informações serão prestadas aos interessados no horário compreendido entre as 12h00min às 18h00min, de 2ª a 5ª feira, e 07h00min às 13h00min, na 6ª feira, na Prefeitura Municipal de Estância Velha, na Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Finanças – DEPLIC - Departamento de Licitações, sito na Rua Anita Garibaldi - 299, ou pelo e-mail licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, em Estância Velha, onde poderão ser obtidas cópias do edital, os quais também estarão disponíveis no sitio eletrônico www.estanciavelha.rs.gov.br no link licitações.

Estância Velha, 07 de janeiro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____/____/____.

ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS
OAB/RS 24.943



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO I

LISTA DE ALIMENTOS

Tabela 1 - Descrição, quantidades e preços a serem pagos para os gêneros alimentícios da agricultura familiar adquiridos com recursos do PNAE:

ITEM	FRUTAS	UNIDA DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
1	ABACATE, SEM FIAPOS, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	300	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
2	BANANA CATARINA OU PRATA, EM PENCA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	24100	R\$ 6,99	R\$ 168.459,00
3	BERGAMOTA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	kg	8300	R\$ 6,34	R\$ 52.622,00
4	LARANJA, TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	3830	R\$ 5,69	R\$ 21.792,70
5	LIMÃO TAITI, CASCA LISA, CASCA ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00
6	MELÃO, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	3000	R\$ 7,62	R\$ 22.860,00
7	MORANGO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BANDEJA COM 500G	bandeja	4200	R\$ 18,08	R\$ 75.936,00
ITEM	TUBÉRCULOS, LEGUMES E FOLHOSOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
8	ABOBRINHA ITALIANA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA ÍNTEGRA E SEM FERIMENTOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
9	AGRIÃO, FOLHAS ÍNTEGRAS, DE 1ª QUALIDADE, MOLHO DE APROX. 200G	molho	400	R\$ 3,92	R\$ 1.568,00
10	AIPIM NOVO, DESCASCADO, HIGIENIZADO E CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA A VÁCUO, COM RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTES DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg	2120	R\$ 12,50	R\$ 26.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

11	ALFACE CRESPA OU LISA, ROXA , CONFORME PEDIDO, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 300G A 400G CADA), TENRA, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS ESCURAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	150	R\$ 9,22	R\$ 1.383,00
12	ALFACE CRESPA OU LISA, VERDE , CONFORME PEDIDO, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 300G A 400G CADA), TENRA, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS ESCURAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	250	R\$ 9,22	R\$ 2.305,00
13	ALHO FÊMEA , GRAÚDO, DESENRESTADO, SEM ESTAR BROTADO E CHOCHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	200	R\$ 32,47	R\$ 6.494,00
14	BATATA DOCE , NOVA, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 250G A 300G CADA), SEM BROTAÇÃO, SEM MACHUCADOS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	1200	R\$ 6,38	R\$ 7.656,00
15	BETERRABA , NOVA, SEM TALOS E FOLHAS, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 200G CADA), SEM MACHUCADOS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	1120	R\$ 5,82	R\$ 6.518,40
16	BRÓCOLIS HÍBRIDO, NOVO, PODADO, TAMANHO MÉDIO (APROXIM. 500g CADA), COR VERDE CARACTERÍSTICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	200	R\$ 13,21	R\$ 2.642,00
17	CENOURA , NOVA, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 100G A 150G CADA), SEM ESTAR BROTADA, SEM DANOS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	1300	R\$ 5,63	R\$ 7.319,00
18	CHUCHU , NOVO, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 250G), SEM ESTAR BROTADO, SEM DANOS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	1200	R\$ 4,72	R\$ 5.664,00
19	COUVE CHINESA , PODADA, TENRA E FRESCA, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 1,5KG CADA), DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	400	R\$ 5,96	R\$ 2.384,00
20	COUVE-FLOR , NOVA, PODADA, TAMANHO MÉDIO (APROX. 1,5KG CADA), SEM MANCHAS ESCURAS E SEM FUNGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	200	R\$ 11,58	R\$ 2.316,00
21	COUVE MANTEIGA , NOVA, TENRA E FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS AMARELADAS, COM NO MÍNIMO 10 FOLHAS EM CADA MOLHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	molho	1400	R\$ 3,00	R\$ 4.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

22	ESPINAFRE , NOVO, TENRO E FRESCO, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, MOLHO NO MÍNIMO C/200g, DE PRIMEIRA QUALIDADE	molho	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
23	MILHO VERDE IN NATURA , ESPIGA SEMI ABERTA, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO FORTE, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS.	kg	1700	R\$ 12,65	R\$ 21.505,00
24	MORANGA CABOTIÁ , CASCA COR VERDE ESCURA, ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	1390	R\$ 4,67	R\$ 6.491,30
25	PEPINO SALADA , NOVO, TAMANHO MÉDIO, COR VERDE, CASCA ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	1000	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
26	PIMENTÃO VERDE , NOVO, CASCA ÍNTEGRA E SEM DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	300	R\$ 11,39	R\$ 3.417,00
27	RABANETE , NOVO, MOLHO DE NO MÍNIMO 400G, DE PRIMEIRA QUALIDADE	molho	437	R\$ 5,53	R\$ 2.416,61
28	RADITE , FOLHAS ÍNTEGRAS, DE 1ª QUALIDADE, MOLHO DE APROX. 200G	molho	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
29	REPOLHO ROXO , CONFORME PEDIDO E DISPONIBILIDADE, NOVO, PODADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	150	R\$ 7,81	R\$ 1.171,50
30	REPOLHO VERDE , CONFORME PEDIDO E DISPONIBILIDADE, NOVO, PODADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	350	R\$ 4,24	R\$ 1.484,00
31	RÚCULA , FOLHAS ÍNTEGRAS, DE 1ª QUALIDADE, MOLHO DE APROX. 200G	molho	400	R\$ 3,71	R\$ 1.484,00
32	SELETA DE LEGUMES (CENOURA, CHUCHU, MILHO SEM SABUGO E MORANGA), DESCASCADA, HIGIENIZADA, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG	kg	200	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
33	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA), NOVO, TENRO, FRESCO E SEM INÇO, COR VERDE, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS AMARELADAS, MOLHO GRANDE COM MÍNIMO 60G, PRIMEIRA QUALIDADE	molho	2000	R\$ 3,14	R\$ 6.280,00
34	TOMATE , TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	5200	R\$ 7,74	R\$ 40.248,00
35	VAGEM VERDE , NOVA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	200	R\$ 18,32	R\$ 3.664,00
ITEM	LATICÍNIOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

				O DE AQUISIÇ ÃO	
36	IOGURTE NATURAL , PASTEURIZADO, SABOR NATURAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR/ADOÇANTES OU SABOR DE FRUTA NATURAL COM MENOR PORCENTAGEM DE AÇÚCAR ADICIONADO. SABORES CONFORME PEDIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	litro	3752	R\$ 21,32	R\$ 79.992,64
ITEM	BISCOITOS E PANIFICAÇÃO	UND	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃ O	VALOR TOTAL
37	BISCOITO COLONIAL , sabores sortidos, em embalagem plástica vedada.	kg	1347	R\$ 29,68	R\$ 39.978,96
38	CUCA COM FAROFA E RECHEIO, peso médio 900g, em embalagem plástica fechada.	unid	2312	R\$ 17,29	R\$ 39.974,48
ITEM	BEBIDAS	UND	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃ O	VALOR TOTAL
39	SUCO DE UVA INTEGRAL . BEBIDA NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA, NÃO DILUÍDA E NÃO ADOÇADA. AUSÊNCIA DE CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS. GARRAFAS COM CAPACIDADE DE 1,5 LITRO.	garrafa	600	R\$ 15,99	R\$ 9.594,00
ITEM	CARNES	UND	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃ O	VALOR TOTAL
40	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA , CONGELADA, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM NERVOS, PELANCAS E APONEUROSSES / EMBALAGEM 1kg, PLÁSTICA, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	kg	2500	R\$ 36,60	R\$ 91.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

41	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, PICADA EM CUBOS 2CM X 2 CM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM NERVOS, PELANCAS E APONEUROSSES / EMBALAGEM 1kg, PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	kg	2000	R\$ 39,26	R\$ 78.520,00
		TOTAL GERAL R\$ 861.731,09			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) Programa

Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA PARA COMPRA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**

Parte integrante do Edital de Chamada Pública e Contratos de Aquisição de Alimentos

Objeto da contratação:

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar exclusivos para o Programa
Nacional de Alimentação Escolar**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de **gêneros alimentícios**, através de chamada pública, conforme especificado na Lei federal 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020.

Os itens a serem adquiridos devem atender os descritivos mencionados abaixo e serão adquiridos conforme quantitativos e preços estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 - Descrição, quantidades e preços a serem pagos para os gêneros alimentícios da agricultura familiar adquiridos com recursos do PNAE:

	FRUTAS	UNIDA DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
1	ABACATE, SEM FIAPOS, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	300	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
2	BANANA CATARINA OU PRATA, EM PENCA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	24100	R\$ 6,99	R\$ 168.459,00
3	BERGAMOTA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	kg	8300	R\$ 6,34	R\$ 52.622,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4	LARANJA , TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	3830	R\$ 5,69	R\$ 21.792,70
5	LIMÃO TAITI , CASCA LISA, CASCA ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00
6	MELÃO , TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	3000	R\$ 7,62	R\$ 22.860,00
7	MORANGO , GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BANDEJA COM 500G	bandeja	4200	R\$ 18,08	R\$ 75.936,00
ITEM	TUBÉRCULOS, LEGUMES E FOLHOSOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
8	ABOBRINHA ITALIANA , NOVA, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA ÍNTEGRA E SEM FERIMENTOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
9	AGRIÃO , FOLHAS ÍNTEGRAS, DE 1ª QUALIDADE, MOLHO DE APROX. 200G	molho	400	R\$ 3,92	R\$ 1.568,00
10	AIPIM NOVO , DESCASCADO, HIGIENIZADO E CONGELADO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA A VÁCUO, COM RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTES DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg	2120	R\$ 12,50	R\$ 26.500,00
11	ALFACE CRESPA OU LISA, ROXA , CONFORME PEDIDO, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 300G A 400G CADA), TENRA, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS ESCURAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	150	R\$ 9,22	R\$ 1.383,00
12	ALFACE CRESPA OU LISA, VERDE , CONFORME PEDIDO, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 300G A 400G CADA), TENRA, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS ESCURAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	250	R\$ 9,22	R\$ 2.305,00
13	ALHO FÊMEA , GRAÚDO, DESENRESTADO, SEM ESTAR BROTADO E CHOCHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	200	R\$ 32,47	R\$ 6.494,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

14	BATATA DOCE , NOVA, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 250G A 300G CADA), SEM BROTAÇÃO, SEM MACHUCADOS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	1200	R\$ 6,38	R\$ 7.656,00
15	BETERRABA , NOVA, SEM TALOS E FOLHAS, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 200G CADA), SEM MACHUCADOS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	1120	R\$ 5,82	R\$ 6.518,40
16	BRÓCOLIS HÍBRIDO , NOVO, PODADO, TAMANHO MÉDIO (APROXIM. 500g CADA), COR VERDE CARACTERÍSTICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	200	R\$ 13,21	R\$ 2.642,00
17	CENOURA , NOVA, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 100G A 150G CADA), SEM ESTAR BROTADA, SEM DANOS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	1300	R\$ 5,63	R\$ 7.319,00

18	CHUCHU , NOVO, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 250G), SEM ESTAR BROTADO, SEM DANOS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	1200	R\$ 4,72	R\$ 5.664,00
19	COUVE CHINESA , PODADA, TENRA E FRESCA, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 1,5KG CADA), DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	400	R\$ 5,96	R\$ 2.384,00
20	COUVE-FLOR , NOVA, PODADA, TAMANHO MÉDIO (APROX. 1,5KG CADA), SEM MANCHAS ESCURAS E SEM FUNGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	200	R\$ 11,58	R\$ 2.316,00
21	COUVE MANTEIGA , NOVA, TENRA E FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS AMARELADAS, COM NO MÍNIMO 10 FOLHAS EM CADA MOLHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	molho	1400	R\$ 3,00	R\$ 4.200,00
22	ESPINAFRE , NOVO, TENRO E FRESCO, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, MOLHO NO MÍNIMO C/200g, DE PRIMEIRA QUALIDADE	molho	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
23	MILHO VERDE IN NATURA , ESPIGA SEMI ABERTA, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO FORTE, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS.	kg	1700	R\$ 12,65	R\$ 21.505,00
24	MORANGA CABOTIÁ , CASCA COR VERDE ESCURA, ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	1390	R\$ 4,67	R\$ 6.491,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

25	PEPINO SALADA , NOVO, TAMANHO MÉDIO, COR VERDE, CASCA ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	1000	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
26	PIMENTÃO VERDE , NOVO, CASCA ÍNTEGRA E SEM DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	300	R\$ 11,39	R\$ 3.417,00
27	RABANETE , NOVO, MOLHO DE NO MÍNIMO 400G, DE PRIMEIRA QUALIDADE	molho	437	R\$ 5,53	R\$ 2.416,61
28	RADITE , FOLHAS ÍNTEGRAS, DE 1ª QUALIDADE, MOLHO DE APROX. 200G	molho	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
29	REPOLHO ROXO , CONFORME PEDIDO E DISPONIBILIDADE, NOVO, PODADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	150	R\$ 7,81	R\$ 1.171,50
30	REPOLHO VERDE , CONFORME PEDIDO E DISPONIBILIDADE, NOVO, PODADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	350	R\$ 4,24	R\$ 1.484,00
31	RÚCULA , FOLHAS ÍNTEGRAS, DE 1ª QUALIDADE, MOLHO DE APROX. 200G	molho	400	R\$ 3,71	R\$ 1.484,00
32	SELETA DE LEGUMES (CENOURA, CHUCHU, MILHO SEM SABUGO E MORANGA), DESCASCADA, HIGIENIZADA, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG	kg	200	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
33	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA), NOVO, TENRO, FRESCO E SEM INÇO, COR VERDE, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS AMARELADAS, MOLHO GRANDE COM MÍNIMO 60G, PRIMEIRA QUALIDADE	molho	2000	R\$ 3,14	R\$ 6.280,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

34	TOMATE , TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	5200	R\$ 7,74	R\$ 40.248,00
35	VAGEM VERDE , NOVA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	200	R\$ 18,32	R\$ 3.664,00
ITEM	LATICÍNIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
36	IOGURTE NATURAL , PASTEURIZADO, SABOR NATURAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR/ADOÇANTES OU SABOR DE FRUTA NATURAL COM MENOR PORCENTAGEM DE AÇÚCAR ADICIONADO. SABORES CONFORME PEDIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	litro	3752	R\$ 21,32	R\$ 79.992,64
ITEM	BISCOITOS E PANIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
37	BISCOITO COLONIAL , sabores sortidos, em embalagem plástica vedada.	kg	1347	R\$ 29,68	R\$ 39.978,96
38	CUCA COM FAROFA E RECHEIO, peso médio 900g, em embalagem plástica fechada.	unid	2312	R\$ 17,29	R\$ 39.974,48
ITEM	BEBIDAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
39	SUCO DE UVA INTEGRAL . BEBIDA NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA, NÃO DILUÍDA E NÃO ADOÇADA. AUSÊNCIA DE CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS. GARRAFAS COM CAPACIDADE DE 1,5 LITRO.	garrafa	600	R\$ 15,99	R\$ 9.594,00
ITEM	CARNES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

40	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA , CONGELADA, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM NERVOS, PELANCAS E APONEUROSSES / EMBALAGEM 1kg, PLÁSTICA, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	kg	2500	R\$ 36,60	R\$ 91.500,00
41	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, PICADA EM CUBOS 2CM X 2 CM , CONGELADA, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM NERVOS, PELANCAS E APONEUROSSES / EMBALAGEM 1kg, PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	kg	2000	R\$ 39,26	R\$ 78.520,00
		TOTAL GERAL			R\$ 861.731,09

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para atender oferta de alimentação escolar e aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de forma a efetivar o direito dos estudantes de receberem alimentação adequada durante a carga horária em que se mantiverem nas unidades escolares e obrigatoriedade de compra de alimentos provenientes da produção de agricultores familiar, conforme determinado pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de **gêneros alimentícios** oriundos da agricultura familiar, através de chamada pública, conforme especificado na Lei federal 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020, com entregas parceladas e ponto a ponto, de acordo com necessidade das escolas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

A contratação será realizada por meio de chamada pública, com critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 06/2020, Seção II. Para fornecimento, os eventuais interessados deverão apresentar projeto de venda e demais documentos que estejam elencados no edital.

Os itens a serem adquiridos devem atender os descritivos mencionados na Tabela 1 e serão adquiridos até o quantitativo máximo informado na coluna "QUANTIDADE". Os preços a serem pagos estão estabelecidos na Tabela 1, na coluna "VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO".

Todo produto deve ter origem da agricultura familiar não podendo ser adquirido de outro meio ou de estabelecimento comercial atacadista ou varejista. O produtor rural assume a responsabilidade pela produção própria dos itens entregues.

Demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão definidas em edital, bem como no contrato administrativo correspondente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação dos itens registrados neste termo será formalizada através de Nota de Empenho. Os itens licitados somente deverão ser entregues após o envio de *e-mail* com os pedidos, e emissão da respectiva Nota de Empenho. Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade das escolas. A solicitação de entregas será feita semanalmente pelo Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e serão enviadas por e-mail para o fornecedor ou para a EMATER da cidade de origem do fornecedor. Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

As entregas dos pedidos deverão ser realizadas **ponto a ponto**. Para atender a alimentação escolar deverão ser feitas nos endereços das 26 escolas municipais além dos espaços de atividades complementares e escolas filantrópicas, sendo que **as entregas nas escolas deverão acontecer entre 7h30 e 11h30 ou entre 13h e 16h, semanalmente (exceto nas férias escolares) todas as segundas-feiras ou nos dias especificados no pedido**. As notas fiscais da SEMEC deverão ser deixadas no prédio administrativo, juntamente com os cronogramas de entrega assinados, após as entregas. Os endereços para entregas semanais estão listados na Tabela 2.

Tabela 2 - Endereços para entregas dos gêneros alimentícios:

1	EMEF Anita Garibaldi	Rua Campo Grande, 2111, Bairro Campo Grande
2	EMEF Érico Veríssimo	Rua Presidente Lucena, 4461, Bairro das Rosas
3	EMEF Ervino Arthur Ritter	Rua Leopoldo Albino Hermann, 64, Bairro Bela Vista
4	EMEF Fernando Ferrari	Rua João XXIII, 241, Bairro Rincão dos Ilhéus
5	EMEF Germano Dauernheimer	Rua Presidente Lucena, 2090, Bairro União
6	EMEF José de Alencar	Rua 13 de Maio, nº 3372, Bairro Rincão da Saudade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

7	EMEF Marechal Cândido Rondon	Rua Venâncio Aires, 19, Bairro Rincão Gaúcho
8	EMEF Nicolau Anselmo Wecker	Rua Germano Leuck, 900, Bairro Rincão dos Ilhéus
9	EMEF Otávio Rocha	Rua Euclides da Cunha, 149, Bairro Floresta
10	EMEF Pedro de Quadro Bittencourt	Rua São Cristóvão, 752, Bairro Sol Nascente
11	EMEF Prefeito Reinato Enio Trein	Rua Feliz, 85, Bairro Campo Grande
12	EMEF Presidente Kennedy	Rua Terezina, 260, Lot. Bom Jardim, Bairro Lago Azul
13	EMEF Selvino Ritter	Rua Zeno Schmiedel, 977, Bairro Floresta
14	EMEF Walter Jacob Bauermann	Rua Renato Robinson, 373, Res. Nova Estância, Bairro União
15	EMEI Amiguinhos do União	Rua Germano Dauernheimer, 235, Bairro União
16	EMEI Criança Feliz	Rua Porto Alegre, nº 1224 Bairro Lago Azul
17	EMEI Estância das Crianças	Rua Carlos Antônio Bender, 400, Res. Nova Estância, Bairro União
18	EMEI Flores do Campo	Rua Bagé, 200, Bairro Campo Grande
19	EMEI Lyra das Crianças	Rua Almirante Tamandaré, 410, Bairro Lira
20	EMEI Mundo da Criança	Rua Anita Garibaldi, 276, Centro
21	EMEI Raios do Sol Nascente	Rua São Cristóvão, 716, Bairro Sol Nascente
22	EMEI Recanto da Floresta	Rua Zeno Schmiedel, 400, Bairro Floresta
23	EMEI Recanto das Rosas	Rua Adolfo Otto Koch, 353, Bairro das Rosas
24	EMEI Rincão dos Gauchinhos	Rua Rio de Janeiro, 279, Bairro Rincão Gaúcho
25	EMEI Rincão dos Pequenininos	Rua Vicente Jorge da Silva, 335, Bairro R. dos Ilhéus
26	EMEI Veneza	Rua das Gérberas, 255, Loteamento Veneza - Bairro União
27	Espaço Cultural	Rua Fagundes Varela, 595, Bairro União
28	Estação Ecologia	Rua Portão, 4345, Bairro Lago Azul
29	APAE	R. Zeno Schmiedel, 342, Bairro Floresta
30	Escola de Educação Infantil Juadi	R. Arnoldo Sander, 465, Res. Nova Estância
31	Escola de Educação Infantil Beija-Flor	R. Adolfo Mattes, 300, Centro
32	Escola de Educação Infantil Cantinho do Amor	R. João Pessoa, 10, Rincão dos Ilhéus
33	Instituto Belki	R. Portão, 1236, bairro Lira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Durante a estocagem e transporte, os itens devem ser acondicionados adequadamente. O veículo deve ser apropriado para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos itens. O iogurte deve ser transportado em veículo dotado de isolamento termo-isolante ou veículo que garanta a temperatura adequada do produto até o momento da entrega, com revestimento, não corrosivo, de superfície lisa e contínua, deve possuir vedação para evitar o derrame de líquidos, deve ser lavado e limpo diariamente ou sempre que necessário. Os alimentos devem ser transportados em caixas plásticas vazadas adequadas para alimentos, limpas e de uso exclusivo para esse fim. Os vegetais devem ser frescos, não conter manchas, estar no ponto para o consumo, com grau médio de amadurecimento, não verdes ou maduras demais (passadas do ponto), não podem ser murchos, podres, carunchados, congelados ou conter qualquer substância que possa causar danos à saúde humana. No momento da entrega, os vegetais e as frutas devem estar livres de sujidades, folhas velhas, objetos estranhos, terra, etc. Os entregadores devem manter rigoroso asseio corporal e não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a sanidade dos alimentos.

O produto que não estiver em conformidade será devolvido ao fornecedor e o mesmo terá que trocá-lo por outro no mesmo dia ou no máximo no dia seguinte. Será realizada a pesagem e o controle de qualidade de todas as mercadorias no ato da entrega na escola, e o entregador deverá aguardar a conferência.

Conforme Resolução FNDE 06/2020, os gêneros alimentícios a serem entregues devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os substitutos constem na mesma chamada pública, sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Conforme Lei Federal 15.266/2025, os gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE, deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

Ao Departamento de Nutrição da SEMEC e ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE), cabe o direito de visita ao fornecedor para avaliar a procedência dos produtos.

Todos os produtos de origem animal adquiridos devem apresentar, no rótulo, selo de inspeção de órgão que garanta a integridade e sanidade dos produtos adquiridos (SIF, SUSAF, CISPOA/DIPOA, SIM ou similar).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 39/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato: Tatiane Dupont Soares e Júlia Epping Brito - fiscais da SEMEC; Cristiane Spohr / Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura - gestor SEMEC.

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido provisoriamente pelos responsáveis, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os pagamentos e reajustamentos serão elencadas no edital bem como no contrato administrativo correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionado mediante chamada pública, com critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 06/2020, Seção II. Para fornecimento, os eventuais interessados deverão apresentar projeto de venda e demais documentos que estejam elencados no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total para a contratação é de **R\$ 861.731,09**, com base na pesquisa de preços e definição de preço médio, realizada conforme especificado na Resolução FNDE nº 06/2020.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias específicas dos recursos do PNAE.

Estância Velha, 05 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANE DUPONT SOARES
Data: 15/12/2025 14:47:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiane Dupont Soares
Nutricionista RT PNAE, CRN2 10408
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Anita Garibaldi - 299, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representada pelo **Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Estância Velha/RS, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, pessoa físico-jurídica (de direito privado), domiciliado (com sede) na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CPF (CNPJ/MF sob nº. _____), (neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____) doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Fornecedor (Agricultor) Associado _____ **CPF** _____
DAP nº _____

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente instrumento e rege-se pelas normas da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, tem base na Chamada Pública 002/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 02/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras/Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2025.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com Chamada Pública nº. xxx/2025.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **661400 / 664400 / 663400 / 668400 / 662400.**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Único - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DA SEMEC/EV, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. xxx/2025, pela Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 e suas alterações, pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de notificações, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail ou pessoalmente, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Estância Velha,de.....de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

Esta minuta, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____ / ____ / ____.

ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS
OAB/RS 24.943



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, para fins da Concorrência nº./....., para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Estância Velha, dede 2026.

.....

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		